

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			2014034612
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	221/2014	10/11/2014	MENOR PREÇO POR ITEM
AUTORIZAÇÃO DO GGG Nº 249/2014			

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede à 104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, 1º e 2º Andar, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura **aquisição de materiais de consumo (Gêneros alimentícios e materiais de limpeza)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: M.J.R dos Santos – ME				CNPJ: 07.993.634/0001-31		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	CX	50	Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, contendo 20x1 pacotes de primeira qualidade. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	SOBEZA	45,49	2.274,50
3	PCT	300	Biscoito amanteigado de primeira linha sem gordura trans em sabores diversos como: chocolate, leite, coco, pacote de 400 gramas, contendo três embalagens individualizadas.	MARILAN	3,90	1.170,00
4	PCT	150	Biscoito salgado de primeira linha sem gordura trans pacote de 400 gramas. Contendo três embalagens individualizadas.	DUNGA	2,40	360,00
5	PCT	200	Balas mastigáveis, tipo caramelo, sabores diversos, sem teor alcoólico.	SANTA HELENA	4,90	980,00

			Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial, embalagem de 500 grs.			
8	UND	30	Coador para café, pano 100% algodão na cor branca, dimensões 20 cm de diâmetro, por 30 cm de profundidade, cabo com 16 cm de comprimento com variação de mais ou menos 1 cm.	NANA	8,50	255,00
9	CX	150	Copo para água, descartável, capacidade 200 ml, material plástico transparente, não atóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865:2002 Embalagem em sacos com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	CRISTAL COPO	48,99	7.348,50
10	CX	50	Copo para café descartável, capacidade 50 ml, material plástico transparente, não atóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865:2002 Embalagem em sacos com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	CRISTAL COPO	41,49	2.074,50
12	UND	30	Garrafa térmica com capacidade mínima de 2,0 litro; Ampola de vidro; Jato automático (por pressão); Revestimento externo em aço inox.	TERMOLAR	87,50	2.625,00
13	CX	42	Água sanitária 1 litro, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, contendo 12x1 unidades, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade.	FC	30,90	1.297,80

15	UND	25	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 30 litros.	MERCOM PLAS	8,39	209,75
16	CX	20	Desodorizador, aromatizante, neutralizante de odores para ambiente em forma de aerossol, diversas fragrâncias 12x1, não contendo CFC (cloro flúor carbono). Registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo nome do fabricante e prazo de validade, frasco com 400 ml.	GLADE	51,49	1.029,80
22	UND	300	Flanela amarela de algodão, medindo 40x60cm.	DINAMICA JK	1,29	387,00
25	UND	50	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	2,30	115,00
28	UND	50	Papel toalha interfolha, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 03 dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26cm e máxima de 27cm. Embalagem pacote com 1.000 folhas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	LEVEZA	8,90	445,00
29	UND	50	Pano de prato, 100% algodão, tamanho padrão.	DINAMICA JK	3,90	195,00
31	UND	150	Sabão em pó, composição alquil benzeno de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, preservante, pigmento, enzimas, essência e água. Sachê com 500g com dados do	KLIP	1,79	268,50

			fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
35	UND	50	Vassoura cerdas em piaçava sintética, largura de 25cm, cabo com encaixe rosqueado.	2000	3,69	184,50
36	UND	50	Vassoura de pêlo pequena, largura de 35cm, cabo com encaixe rosqueado.	2000	4,24	212,00
37	UND	20	Vassoura para vasculhar teto em sisal, com cabo longo.	2000	10,50	210,00
42	PAR	30	Bota de borracha em PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras, tamanho a definir.	ZUQUIBRAZ	32,80	984,00
45	CX	12	Álcool Gel, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus, sem aroma, acondicionado em embalagem de 1 litro, caixa com 24 unidades, 24x1. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	MINALCOOL	65,99	791,88
46	CX	50	Desodorizador sanitário, fragrância suave, em embalagens de 30g 12x01, registro na anvisa.	POLITRIZ	8,10	405,00

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.

6.2. O Registro de Preços para a **aquisição de materiais de consumo (Gêneros alimentícios e materiais de limpeza)**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal da Educação ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede provisória da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Juscelino Kubitschek, Qd. 104 Norte, Lt. 28 A, ACNE 01, Cj. 01, 1º andar, CEP: 77.006-014, em Palmas/TO, no horário de 08:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PCLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos municipais: 34/2006 (com alterações), 730/2014** e **lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2014034612**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 09 de Março de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

M.J.R dos Santos – ME